



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

queta

Folha 01

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Suspensa 23/11/22

DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2022.

Revogado 03/02/23

OBJETO: Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

RECURSOS:

| | |
|--------------------|---|
| 3.3.90.32.99.01.00 | Outros materiais para distribuição gratuita |
|--------------------|---|

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | DEPARTAMENTO |
|---------------------------------------|---|---------|--|
| (153) 03.001.2.112.3.3.90.32.00.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104,107 | Divisão de Gestão Administrativa e Convênios |

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

| | | | | | |
|--|--|--|----|--|--|
| | | | 12 | | |
| | | | 13 | | |
| | | | 14 | | |
| | | | 15 | | |
| | | | 16 | | |
| | | | 17 | | |
| | | | 18 | | |
| | | | 19 | | |
| | | | 20 | | |



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

02

MEMORANDO

DATA: 14/09/2022
NUMERO: 618/2022
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÕES

Assunto: Abertura de licitação

Venho por meio deste solicitar a AUTORIZAÇÃO e abertura de Processo Licitatório no sistema registro de preços para aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos para os alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza e Centros Municipais de Educação Infantil (Crianças de 01 a 03 anos), pelo período de doze meses

Justificativa para aquisição:

O uso do uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, pois coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, reforçando o sentimento de igualdade entre os mesmos, estimulando a fraternidade e aumentando até mesmo a autoestima dos alunos. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante a padronização, pois os uniformes deverão ser personalizados com o brasão e as cores do Município de Siqueira Campos e também promove a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

Do valor:

O valor máximo da presente licitação foi baseada na pesquisa de mercado conforme orçamentos apresentados.

Forma de aquisição:

As contratações serão conforme a necessidade, pelo período de doze meses, sendo a presente licitação no sistema registro de preços, não tendo a obrigatoriedade de adquirir todo quantitativo.

Especificação e normatização dos equipamentos:

Os uniformes escolares deverão atender as especificações no termo de referência e as normas técnicas padronizadas e especificações constante no Termo de Referência.

Recursos pra pagamento:

As despesas decorrentes das aquisições serão através dos recursos: fontes 1000, 1107.

Atenciosamente,

Elaine Sibeli de Paiva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 003/2021



razão Social da Licitante: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.136.749/0001-30 Inscrição Estadual: 90676664-7 - Endereço: Rua Frei Lívio Panizza, 115 – CIC – Curitiba/PR - Telefone: (41) 99204-4605 E-mail para receber: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

Curitiba/ PR, 13 de setembro de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/ PR

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|-------|---|------------|-------------|
| 1 | 1 | JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piqué, cor predominante azul royal, mangas com faixa personalizada escrita SMED, fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen, barras e punhos confeccionados em ribana. | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 2 | 1 | CALÇA: Confeccionada em Helanca Piqué, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 49,80 | R\$ 49,80 |
| 3 | 1 | BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piqué, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| 4 | 1 | SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piqué, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 34,00 | R\$ 34,00 |
| 5 | 1 | CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV, cor predominante azul claro, gola e punhos confeccionados em ribana na cor azul royal. Fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen. | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 |
| 6 | 1 | MEIA: Confeccionada em tipo colegial, na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal, desenho superior personalizado escrito o nome do município. – UNIDADES: PAR | R\$ 12,20 | R\$ 12,20 |
| VALOR TOTAL DE R\$ 242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) | | | | |

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|-------|---|------------|-------------|
| 1 | 1 | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em velcro. Tamanhos N° 24 ao 30. -- UNIDADE: PAR | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 2 | 1 | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em cadarço. Tamanhos N° 31 a 43. UNIDADE: PAR | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| VALOR TOTAL DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | | | |

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todo os custos diretos e indiretos, impostos, mão de obra, frete.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Até 60 (SESSENTA) DIAS
 RAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS

EDISON DE SOUZA Assinado de forma digital por
 EDISON DE SOUZA
 OLIVEIRA:4311344 OLIVEIRA:43113443920
 3920 Dados: 2022.09.13 14:34:38 -03'00'

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA - Cargo: SÓCIO
 AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA
 NPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE ARTIGOS
 ESCOLARES LTDA - EPP
 CNPJ 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 98376544-77
 RUA FRIE LINDO PANIZZA 115 - CIC - CURUMBA - PR
 FONE: (41) 3154-2002 / 3154-2003
 E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

Sibeli Paiva <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Solicitação de orçamento de uniforme escolar

2 mensagens

Departamento Municipal de Educação <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

5 de setembro de 2022 15:15

Boa tarde, solicito cotação de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Obs: orçamento com prazo de 60 dias.

Att,
Sibeli de Paiva

2 anexos **MODELO DE COTAÇÃO Uniforme.doc**
35K **COTAÇÃO de tenis escolar.doc**
30K

Comercial Aquarelaconfeccoes <comercial@aquarelaconfeccoes.com.br>
Para: Departamento Municipal de Educação <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

13 de setembro de 2022 14:35

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Por favor, acusem o recebimento do email.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO - UNIFORME E TENIS.pdf**
739K



Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5

Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições

Concórdia/SC - CEP: 89711-330

Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300

E-mail: vendas1@ciadacapa.com.br

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.

COTAÇÃO

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|----|---|------------|-------------|
| 1 | 1 | UN | JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, mangas com faixa personalizada escrita SMED, fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen, barras e punhos confeccionados em ribana. | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 2 | 1 | UN | CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 |
| 3 | 1 | UN | BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 4 | 1 | UN | SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 41,00 | R\$ 41,00 |
| 5 | 1 | UN | CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV, cor predominante azul claro, gola e punhos confeccionados em ribana na cor azul royal. Fixada no peito | R\$ 32,00 | R\$ 32,00 |

| | | | | | |
|---|---|-----|---|-----------|-----------|
| | | | esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen. | | |
| 6 | 1 | PAR | MEIA: Confeccionada em tipo colegial, na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal, desenho superior personalizado escrito o nome do município. | R\$ 14,00 | R\$ 14,00 |

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

Concórdia, 13 de Setembro de 2022

04 553 782 / 0001 - 47
 I.E. 254.276.679
 CDC IND. E COM. DE BOLSAS
 EIRELI-EPP
 RUA VICTOR SOPELSA, 299
 PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330
 CONCÓRDIA-SC

Douglas Rossi

Douglas Rossi
 RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
 Representante credenciado por:



Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5

Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições

Concórdia/SC - CEP: 89711-330

Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300

E-mail: vendas1@ciadacapa.com.br

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|------------|-------------|
| 1 | 1 | PAR | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em velcro. Tamanhos N° 24 ao 30. | R\$ 126,00 | R\$ 126,00 |
| 2 | 1 | PAR | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em cadarço. Tamanhos N° 31 a 43. | R\$ 126,00 | R\$ 126,00 |

Frete: CIF

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 30 dias, ou a combinar;

Pagamento: 30 dias

Garantia: 03 (três) meses contra defeito de fabricação;

Concórdia, 13 de Setembro de 2022



Sibeli Paiva <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Solicitação de orçamento de uniforme escolar

2 mensagens

Departamento Municipal de Educação <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: vendas1@ciadacapa.com.br

5 de setembro de 2022 15:20

Boa tarde, solicito cotação de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Obs: orçamento com prazo de 60 dias.

Att,
Sibeli de Paiva

2 anexos **COTAÇÃO de tenis escolar.doc**
30K **MODELO DE COTAÇÃO Uniforme.doc**
35K

Douglas Rossi <vendas1@ciadacapa.com.br>
Para: Departamento Municipal de Educação <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

13 de setembro de 2022 08:52


Bom dia, segue orçamentos em anexo.

Att.

Douglas Rossi (Doda)

Dep. Vendas

Fone: (49)3030-0300/3442-1550 Ramal 04

Celular: (49)99135-7628 

https://www.instagram.com/cia_da_capa/

www.ciadacapa.com.br

Cia da Capa®

Pastas - Bolsas - Mochilas

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **MODELO DE COTAÇÃO Uniforme (3).doc**
151K

 **COTAÇÃO de tenis escolar.doc**
221K

Razão Social da Licitante: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ n° 08.257.978/0001-45 - Inscrição Estadual no 261471244, e-mail contato (comercial@vickytex.com.br), situada na Rua Timbó no 96 - Rio Morto - Indaial/ SC, cep: 89.082-305, telefone n° (41)3057-5650 - BANCO BRADESCO - SANTA FELICIDADE/CURITIBA PR - AG 2248-9 - C/C: 29384-9

ORÇAMENTO SIQUEIRA CAMPOS/ PR

| ITEM | QNT | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|---|-----------|-------------|
| 1 | 1 | UNI | JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, mangas com faixa personalizada escrita SMED, fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen, barras e punhos confeccionados em ribana. | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 2 | 1 | UNI | CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| 3 | 1 | UNI | BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 32,00 | R\$ 32,00 |
| 4 | 1 | UNI | SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | R\$ 34,00 | R\$ 34,00 |
| 5 | 1 | UNI | CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV, cor predominante azul claro, gola e punhos confeccionados em ribana na cor azul royal. Fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen. | R\$ 24,00 | R\$ 24,00 |
| 6 | 1 | UNI | MEIA: Confeccionada em tipo colegial, na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal, desenho superior personalizado escrito o nome do município. | R\$ 11,00 | R\$ 11,00 |

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos, eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários para entrega e fornecimento deste objeto.

PRAZO DE PAGAMENTO: 28 (VINTE OITO) dias.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (SESENTA) dias para entrega dos produtos

Indaial/ SC, 30 de agosto de 2022.



Assinatura da Representante Legal da Empresa
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Cargo: DIRETORA - Nome: NILCE SALETE TROMBETTA
CPF 713.715.089-68 - RG 4.093.594-0 SESP/PR

VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45
INSC EST: 261471244
RUA: TIMBÓ, 96 - RIO MORTO,
INDAIAL/ SC

Razão Social da Licitante: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ no 08.257.978/0001-45 - Inscrição Estadual no 261471244, e-mail contato (comercial@vickytex.com.br), situada na Rua Timbó no 96 - Rio Morto - Indaial/ SC, cep: 89.082-305, telefone no (41)3057-5650 - BANCO BRADESCO - SANTA FELICIDADE/CURITIBA PR - AG 2248-9 - C/C: 29384-9

ORÇAMENTO SIQUEIRA CAMPOS/ PR

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|------------|-------------|
| 1 | 1 | PAR | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em velcro. Tamanhos N° 24 ao 30. | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | 1 | PAR | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em cadarço. Tamanhos N° 31 a 43. | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |

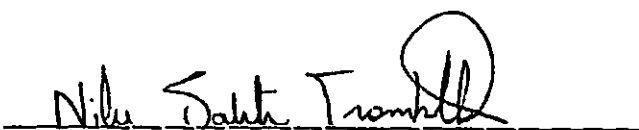
Declaramos que: Recebemos informações necessárias à elaboração da proposta e que nos valores acima ofertados, consideramos todos os custos fixos e variáveis, constando, além das despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos e tributos, sejam de quaisquer esferas do governo.

ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 28 (VINTE E OITO) DIAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Indaial/ SC, 30 de agosto de 2022.



NILCE SALETE TROMBETTA - Cargo: DIRETORA
CPF 713.715.089-68- RG 4.093.594-0 SESP/PR.
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO
DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45
INSC EST: 261471244
RUA: TIMBÓ, 96 - RIO MORTO,
INDAIAL/ SC



Sibeli Paiva <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Solicitação de orçamento de uniforme escolar

2 mensagens

Departamento Municipal de Educação <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: comercial@vickytex.com.br

5 de setembro de 2022 15:14

Boa tarde, solicito cotação de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Obs: orçamento com prazo de 60 dias.

Att,

Sibeli de Paiva

2 anexos **MODELO DE COTAÇÃO Uniforme.doc**
35K **COTAÇÃO de tenis escolar.doc**
30K

Comercial Vickytex <comercial@vickytex.com.br>
Para: Departamento Municipal de Educação <educacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

5 de setembro de 2022 15:41

Prezados, boa tarde!

Esses orçamentos foram enviados no dia 30/08/2022. Estão com validade de 90 (NOVENTA) dias.

Caso forem solicitar mais cotações, favor verificar o e-mail, pois o orçamento ainda deve estar válido.

Atenciosamente

Vickytex Indústria e Comércio
de Uniformes LTDA
(41) 99293-4491

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **ORÇAMENTO SIQUEIRA CAMPOS-PR 30 08 2022.pdf**
119K **ORÇAMENTO UNIFORMES SIQUEIRA CAMPOS-PR 30 08 2022.pdf**
123K



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

14

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 - Centro - Siqueira Campos - PR CEP: 84940-000

Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Abertura de licitação no sistema registro de preços para aquisição de uniformes escolares personalizados a serem distribuídos para os alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza e Centros Municipais de Educação Infantil (Crianças de 01 a 03 anos), pelo período de doze meses.

Da justificativa para aquisição:

O uso do uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, pois coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, reforçando o sentimento de igualdade entre os mesmos, estimulando a fraternidade e aumentando até mesmo a autoestima dos alunos. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante a padronização, pois os uniformes deverão ser personalizados como brasão e as cores do Município de Siqueira Campos e também promove a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

Da descrição dos uniformes:

| Lote | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 01 | Uniforme completo contendo: | | | |
| | JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, mangas com faixa personalizada escrita SMED, fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen, barras e punhos confeccionados em ribana. | 700 | 85,00 | 59.500,00 |
| | CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | 1.400 | 50,60 | 70.840,00 |
| | BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | 355 | 35,67 | 12.662,85 |
| | SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | 345 | 36,33 | 12.533,85 |
| | CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV, cor predominante azul claro, gola e punhos confeccionados em ribana na cor azul royal. Fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen. | 2.100 | 27,33 | 57.393,00 |
| | MEIA: Confeccionada em tipo colegial, na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal, desenho superior personalizado escrito o nome do município. | 1.400 | 12,40 | 17.360,00 |
| 02 | CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em velcro. Tamanhos: Nº 24 ao 43. | 700 | 112,00 | 78.400,00 |

Da forma de aquisição:

A licitação será realizada na modalidade de menor preço por lote, pois os conjuntos deverão ser entregues devidamente padronizados, onde a empresa vencedora fornecerá o quantitativo de



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

15

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 - Centro - Siqueira Campos - PR CEP: 84940-000

Email: educacao@siquelracampos.pr.gov.br

Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

acordo com as numerações e tamanhos a serem repassados pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, deve-se considerar que:

- contratar os produtos de fornecedores diferentes pode prejudicar o fornecimento do conjunto escolar padronizado, um dos objetivos da presente licitação;
- o transtorno que pode ser causado à administração já que os itens ora contratados são importante em sua totalidade e divide-os poderia ocasionar a entrega em diferentes momentos;
- a organização de itens em grupo dá aos fornecedores possibilidade de planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorece a administração no momentoda negociação;
- o agrupamento de itens torna o preço mais compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação;
- como o objeto da licitação deverá ser entregue em de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, o pregão preço por lote se mostra mais viável se levarmos em consideração que o recebimento de itens na forma separada pode ocasionar diferenciação nas especificações dos uniformes prejudicando a qualidade dos uniformes ofertados.

• Da Amostra:

A empresa vencedora do certame terá que apresentar **no prazo de 10 dias úteis**, a contar do próximodia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor, amostra em forma pronta conforme descritivo exposto de cada item e lote.

A todos os itens devem ser personalizados com o logo do município, onde a arte da personalização deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação antes da confecção.

• Do prazo de entrega:

45 dias, sem previsão de prorrogação.

Do valor:

O valor máximo da licitação é de R\$ 308.689,70 (trezentos e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

• Dos recursos pra pagamento:

As despesas decorrentes das aquisições serão através dos recursos: fontes 1000, 1107.

Elaine Svobeli de Paiva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 003/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Abertura de processo licitatório no sistema registro de preços para aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos para os alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza e Centros Municipais de Educação Infantil (Crianças de 01 a 03 anos), pelo período de doze meses. Em observância às normas vigentes e aos princípios que regem aos procedimentos da Administração Pública a aquisição será através de licitação Pregão Eletrônico.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os uniformes escolares serão distribuídos aos alunos devidamente matriculados nas instituições escolares (Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza e Centros Municipais de Educação Infantil (Crianças de 01 a 03 anos), desta forma as escolas irão ofertar aos estudantes a possibilidade de uma vivência prática mais atraente e estimulante, ou seja, garantir e manter uma infraestrutura básica, assegurando condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem e promover o processo de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal. O uso do uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, pois coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, reforçando o sentimento de igualdade entre os mesmos, estimulando a fraternidade e aumentando até mesmo a autoestima dos alunos. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante a padronização, pois os uniformes deverão ser personalizados como brasão e as cores do Município de Siqueira Campos e também promove a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será através de processo licitatório, onde a empresa vencedora do certame, terá que apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarada previamente vencedora, amostra em forma pronta conforme descritivo exposto de cada item. A arte da personalização deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação antes da confecção.

A empresa vencedora terá prazo de 45 dias para entrega dos uniformes escolares, conforme as normas vigentes e especificações constante no termo de referência do presente edital. Descrição dos itens: conforme consta no Termo de Referência.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram realizadas pesquisas de mercado conforme orçamentos apresentados.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestor do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação. Para isso, deve proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos. Nesse contexto, acreditamos que o kit de material escolar faz parte desse processo, já que contribui para que os alunos possam realizar as atividades e tarefas tanto da escola quanto de casa, auxiliando assim na aprendizagem, além de ser uma ferramenta indispensável e de grande importância e valor para quem o recebe.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Foi realizada uma estimativa do quantitativo em relação aos alunos matriculados, porém as aquisições serão feitas para o ano letivo 2023, porém como será realizado no sistema registro de preços não haverá necessidade de adquirir todo o quantitativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para abertura de licitação foi feito pela média dos valores apresentados na pesquisa de preços, conforme os orçamentos.

7 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Secretaria Municipal de Educação visa garantir aos alunos da Rede Pública de Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança. A aquisição dos uniformes escolares visa atender aos estudantes em elevar sua autoestima, além de proporcionar a padronização. Espera-se proporcionar com a distribuição gratuita o desenvolvimento escolar, visando uma educação de melhor qualidade. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação considera primordial oferecer aos seus alunos e profissionais um ambiente escolar compatível com a sua proposta pedagógica, que é justamente propiciar uma educação de qualidade.

Elaine Síbeli de Paiva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 003/2021

18

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações

Siqueira Campos, 19 de setembro de 2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza, e Centros Municipais de Educação Infantil (crianças de 01 a 03 anos) pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação ao Departamento jurídico desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR- CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza, e Centros Municipais de Educação Infantil (crianças de 01 a 03 anos) pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Informamos que o valor máximo da licitação corresponde à R\$ 308.689,70 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Atenciosamente,



Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

20

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2022.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Setor de licitações

Conforme solicitado, segue a indicação de dotação orçamentária para realização de Licitação para registro de preço de preços para aquisição de uniformes escolares, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas rurais.

O valor máximo do processo é de R\$ 308.689,70

| 3.3.90.32.99.01.00 | Outros materiais para distribuição gratuita | | |
|--------------------------------------|---|----------|--|
| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | DEPARTAMENTO |
| (153)03.001/2.112/3.3.90.32.00.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104, 107 | Divisão de gestão administrativa e convênios |



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR- CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89


MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 31 de outubro de 2022.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,



Ângela Costa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2022, torna público que às 09h00min do dia 25 de novembro de 2022, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Data para início do recebimento das propostas: A partir das 16h00min do dia 10/11/2022.

Data para fim de recebimento das propostas: 08h00min do dia 25/11/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 25/11/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 O valor máximo deste edital é **RS 308.689,70 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens e do lote que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as do últimas.

1.4 A licitação é por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência,

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | DEPARTAMENTO |
|--------------------|---|-------|--------------|
| 3.3.90.32.99.01.00 | Outros materiais para distribuição gratuita | | |

| | | | |
|---------------------------------------|---|---------|--|
| (153) 03.001.2.112.3.3.90.32.00.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104,107 | Divisão de Gestão Administrativa e Convênios |
|---------------------------------------|---|---------|--|

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 **Poderão participar desta Licitação** todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 **Não poderá participar da licitação** a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 O lote 01 será aberto para ampla concorrência e o lote 02 será exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item e do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de **02 (duas)** casas após a vírgula;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31 parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 28
- 7.12A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado)

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital!

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

8.6.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.9 Alvará de funcionamento vigente emitido pela administração do município sede da empresa.

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.8.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; expedida no máximo há 120 (cento e vinte) dias, independente de nele constar ou não o prazo de validade;

9.7.8.2 RG e CPF ou CNH do Sócio Administrador;

9.7.9 Outros anexos

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração Habilitação

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração Vínculo

9.8 Qualificação Técnica

- 9.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.
- 9.9 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*
- 9.9.1 *Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.9.2 *Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.9.3 *Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.9.4 *Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.9.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.9.5 *Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.9.6 *Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.9.7 *Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.9.8 *Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 36

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, ou a critério da Administração Municipal, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por

qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Siqueira Campos quanto do emissor;

10.1.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

10.1.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.1.6 É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.1.7 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

38

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito na plataforma, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro na plataforma, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços. 40

16.8 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16.9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.9.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

20.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema BLL ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado na plataforma BLL;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.
- e) Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

20.1.2 - Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

20.1.3 - Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua

execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

20.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

20.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 02 (dois) anos.

20.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

20.1.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

d) Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

20.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

20.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia

de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.

20.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na plataforma e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.9 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

20.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos/ Pr.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta de preço;
- ANEXO III – Modelo de proposta de preço final;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração Vínculo
- ANEXO XII – Minuta de Contrato

44

Siqueira Campos, 31 de outubro de 2022.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/20221 - DO OBJETO

Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA

O uso do uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, pois coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, reforçando o sentimento de igualdade entre os mesmos, estimulando a fraternidade e aumentando até mesmo a autoestima dos alunos. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante a padronização, pois os uniformes deverão ser personalizados com o brasão e as cores do Município de Siqueira Campos e também promove a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

Justifica-se a necessidade de contratação por lote, visando o fornecimento do conjunto escolar padronizado, mostrando-se mais viável para o município, levando em consideração que a aquisição dos itens de forma separada pode ocasionar diferenciação nas especificações dos uniformes, prejudicando a qualidade dos uniformes ofertados aos alunos.

3 - DA DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 - Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item e do lote, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**LOTE 01**

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 700,000 | UN | JAQUETA - JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, mangas com faixa personalizada escrita SMED, fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen, barras e punhos confeccionados em ribana | 85,0000 | 59.500,00 |
| 2 | 1.400,000 | UN | CALÇA. - CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | 50,6000 | 70.840,00 |
| 3 | 355,000 | UN | BERMUDA - BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos na perna direita de quem veste nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na perna esquerda de quem veste. | 35,67 | 12.662,85 |
| 4 | 345,000 | UN | SHORT-SAIA - SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca | 36,33 | 12.533,85 |

| | | | | | |
|---|-----------|-----|--|---------|-----------|
| 5 | 2.100,000 | UN | Piquê, cor predominante azul royal, lateral com faixa personalizada escrita o brasão do município, com aplicação de frisos nas cores verde, branca e verde respectivamente, etiqueta termocolante na parte esquerda de quem veste CAMISETA COM MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV, cor predominante azul claro, gola e punhos confeccionados em ribana na cor azul royal. Fixada no peito esquerdo de quem veste uma etiqueta termocolante e nas costas processo em silkscreen. | 27,33 | 57.393,00 |
| 6 | 1.400,000 | Par | MEIA - MEIA: Confeccionada em tipo colegial, na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal, desenho superior personalizado escrito o nome do município. | 12,4000 | 17.360,00 |

Valor Total do Lote 01: R\$ 230.289,70

LOTE 02

| | | | | | |
|---|---------|-----|---|----------|-----------|
| 1 | 700,000 | Par | CALÇADO - CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em velcro. Tamanhos N° 24 ao 43. | 112,0000 | 78.400,00 |
|---|---------|-----|---|----------|-----------|

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ R\$ 308.689,70 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E LOTE QUE COMPÕEM O OBJETO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS!**

3.1.1 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no SITE DA BLL, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

3.1.2 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no SITE DA BLL, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

3.1.3 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/ versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

3.1.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

3.2- DA FORMA DE AQUISIÇÃO

A licitação será realizada na modalidade de menor preço por lote. **Os uniformes deverão ser padronizados conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Siqueira Campos/ Pr. Por ser registro de preços não terá obrigatoriedade de adquirir toda a quantidade estipulada neste edital.**

3.3- DA AMOSTRA:

A empresa vencedora do certame terá que apresentar **no prazo de 10 dias úteis**, a contar do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor, amostra em forma pronta conforme descritivo de cada item. A **verificação das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.**

A arte da personalização deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Siqueira Campos, antes da confecção.

4 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega dos uniformes será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 A entrega do objeto deverá ser realizada no **Centro de Distribuição do Município, localizado na Rua Maria Carolina, 1190, Vila Barbosa, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.**

4.2.1 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.5. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

4.7 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail **compras@siqueiracampos.pr.gov.br** - Departamento de Compras.

4.8 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa vencedora.

4.9 O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

4.10 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| 3.3.90.32.99.01.00 | | Outros materiais para distribuição gratuita | |
|---------------------------------------|---|---|--|
| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | DEPARTAMENTO |
| (153) 03.001.2.112.3.3.90.32.00.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104,107 | Divisão de Gestão Administrativa e Convênios |

5 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;

5.1.2 Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.

5.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

5.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4 Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designada a servidora fiscal: Flavia Fátima de Moraes Geraldo, nomeada através da Portaria 103/2022, e a Secretária Municipal de Educação, responsável pela solicitação, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Da Contratante:

7.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

7.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;

7.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.2 Da Contratada:

7.2.1 Fornecimento do objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer

obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

9.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema BLL ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado na plataforma;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

9.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

9.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

9.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

9.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

9.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou

alterar a verdade: impedimento de licitar por até 02 (dois) anos.

9.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

9.1.6 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

9.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

9.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

9.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

9.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

9.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na plataforma e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

9.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil

Brasileiro.

9.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira Campos, 31 de outubro de 2022.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 003/2021

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022** pelo menor preço por **LOTE**. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

LOTE 01

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-----|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor total do lote | | | | | | RS |

Valor total da proposta RS (por extenso)

- *Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento*
- *Validade da proposta: 60 dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.*
- *Não haverá estipulação de pedido mínimo.*

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor)

Nome da Empresa:
 CNPJ:
 Endereço:
 Data:
 Dados para pagamento
 Banco:
 Agência:
 Conta:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 pelo menor preço por LOTE, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por lote de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE 01

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|-----|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor total do lote | | | | | | RS |

Valor Total: R\$ XXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- *Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento.*
- *Validade da proposta: 60 dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.*
- *Não haverá estipulação de pedido mínimo.*

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

54

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

Assinatura

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada em
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/ Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada em
(Endereço Completo).

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada em
(Endereço Completo).

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/ Pr, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada em
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº ____/2022, instaurada pelo Município de Siqueira Campos/ Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações serão conforme a necessidade onde essa Administração Pública não se obriga a solicitar todo o quantitativo do contrato de registro de preços; a entrega dos uniformes obedecerá às disposições constantes neste contrato e no Processo nº xx/2022 - Pregão Eletrônico nº 101/2022, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ (.....), conforme relatório de itens em anexo e a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------|---|
| 3.3.90.32.99.01.00 | Outros materiais para distribuição gratuita |
|--------------------|---|

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | DEPARTAMENTO |
|---------------------------------------|---|---------|--|
| (153) 03.001.2.112.3.3.90.32.00.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104,107 | Divisão de Gestão Administrativa e Convênios |

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento formal da Autorização Fornecimento.
- d) Entregar os uniformes de acordo com as especificações do Anexo I do edital de licitação.
- e) Realizar a entrega dos itens no **Centro de Distribuição do Município, localizado na Rua Maria Carolina, 1190, Vila Barbosa, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento será realizado após a entrega do lote solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

A fiscalização da entrega do objeto e execução do contrato será exercida pela servidora fiscal Flavia Fátima de Moraes Geraldo, nomeada através da Portaria 103/2022, e pela Secretária Municipal de Educação, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
e) Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1.º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de xxxxxx de 2022.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 480/2022.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a aquisição de uniforme escolar que serão distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A Secretaria de Educação apresentou solicitação de abertura do processo bem como estudo técnico preliminar que coaduna com os itens a serem licitados.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão eletrônico, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador (Secretário Municipal de Administração).

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

71

Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Eletrônico, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93 bem como utilizar-se da forma eletrônica.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 01 de novembro de 2022.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 01 de novembro de 2022.

Encaminhamos para análise e emissão de parecer do Órgão de Controle Interno, o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

Atenciosamente,



Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

73

Controle Interno

Interessados: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico: 151/2022

Assunto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares.

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Ordinária 165/2007 e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos da gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

1 OBJETO

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, processo Pregão Eletrônico nº 101/2022, tendo como objeto Registro de preços de uniformes escolares para alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do Município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação período de 12 (doze) meses.

2 RELATÓRIO

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços, dentro dos valores praticados no mercado local. (fls.03-13)
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-17)
- Autorização pelo ordenador da despesa (fls.18)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.20)
- Minuta do Edital (fls. 22-69)
- Termo de Referência no edital (fls.45-51)
- Indicação do Fiscal de Contrato na forma da legislação; (fls.48).
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls. 70-71).

3 FUNDAMENTAÇÃO

Lei 8.666/93 - Lei 10.520/02 - Decreto 3.555/20 - Lei 14.133/21.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

74

Controle Interno

4 CONCLUSÃO

Logo, o processo administrativo está autuado, protocolado, numerado, rubricado com a indicação do objeto, indicação do recurso para a despesa e seu comprometimento, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do Art. 38 da Lei de Licitações 8666/93. Contém o Termo de Referência conforme Art. 8º, inciso I e II do Decreto 3.555/20 e Estudo Técnico Preliminar de acordo com Art. 18º, inciso I, §2º da Lei 14.133/21. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

O critério usado para realização do certame será por lote e menor preço, onde a pesquisa de preços baseou-se, em princípio, na média.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, e restringindo-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, sendo assim, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases. Observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência.

A geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

É o parecer.

Siqueira Campos, 09 de Novembro de 2022.





MUNICÍPIO DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022-PMJ
 PREGÃO Nº 47/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ANTONIO CARLOS TORRES, inscrito no CNPJ nº 17.572.258/0001-65.
 DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA PEQUENOS REPAROS.;

ITENS:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11137 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA PEQUENOS REPAROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS MANUTENIDOS, TAIS DUAS: INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE POÇOS ARTESIANOS, EXECUTAR MANUTENÇÃO EMERGENCIAL SEMPRE QUE AÇIONADO PELAS SECRETARIAS INCLUIDO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. | | HR | 2.400,00 | 17,49 | 41.976,00 |
| TOTAL | | | | | | | 41.976,00 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 41.976,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Sais Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 08/11/2023 (oito dias de novembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipú (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 09/11/2022

PAULO JOSE MORFINATI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS TORRES
 CNPJ Nº 17.572.258/0001-65
 REPRESENTANTE
 ANTONIO CARLOS TORRES
 CONTRATADA

Edital de Citação Autos nº 0005762-68.2018.8.16.0026 Ação: 40 - Monitória. Requerente (S): Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, Requerido(S): Sul Logística Transportes Ltda, Objeto: Citação do (s) requerido (s) Sul Logística Transportes Ltda, para que no prazo de 15 dias, efetue o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. Caso não efetue o pagamento, poderá o réu oferecer embargos, os quais suspenderão a eficácia do mencionado mandado, nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC, ficando desde já advertido que, em caso de não pagamento nem de interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). Valor da Causa: R\$ 130.752,18. Prazo do Edital (Dilação): 30 dias. Advertências: Art. 701 CPC: Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição do mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. § 1 O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. § 2 Constituir-se-á o o de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial. Art. 702: Independentemente de prévia segurança do julzo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitoria. § 4 A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5 O autor será intimado para responder aos embargos no o prazo de 15 (quinze) dias. § 6 Na ação monitoria admito-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de o reconvenção à reconvenção. § 7 A critério do juiz, os embargos serão autuados em apartado, se parciais, constituindo- o se de pleno direito o título executivo judicial em relação à parcela incontroversa. § 8 Rejeitados os embargos, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível. Art. 72 CPC: O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257 CPC: São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO PARANÁ
 Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 101/2022

OBJETO: Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I. Valor de abertura do edital: R\$ 308.689,70 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PROTOCOLO: www.bll.org.br

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 - A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2022 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 25 de novembro de 2022 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 09 de novembro de 2022.
Jullana Cristina de Souza
 Pregoeira

Edital de Citação 92/2022 Prazo 30 dias. Proc. 0005985-19.2021.8.16.0025. A Drª Patricia Manto vani Acosta, Juíza de Direito da 1ªVC do Foro de Araucária/PR. Faz Saber a Petrolira Transporte Rodoviário de Cargas Ltda CNPJ Nº 18.955.918/0001-50 que lhes foi proposta ação de Monitoria por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 24.994,61. Referente as faturas Vencidas e não pagas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Araucária, 19 de Agosto de 2022.

- ADESTIVOS ✓
- AGENDAS 2022 ✓
- PANFLETOS, FOLDERS ✓
- E FOLHETOS ✓
- BLOCOS E TALÕES ✓
- CALENÁRIO 2022 ✓
- CARDÁPIOS ✓
- CARTÕES ✓
- FOLHINHA 2022 ✓

- IMÃS DE GELADEIRA ✓
- MARCADOR DE PÁGINA ✓
- BARALHOS ✓
- POSTAIS ✓
- POSTERS ✓
- RECEITUÁRIOS ✓
- FORRO DE BANDEJA ✓
- SACOLAS ✓
- TAGS ✓



GRÁFICA MACHADO
A SUA GRÁFICA RÁPIDA

Orçamento e Criação de Arte através do Whatsapp (43) 99830-4598

Sapopema**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para Preparação de Salgados e serviços de Buffet para as Secretarias municipais do Município de Sapopema/PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/11/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383. Sapopema-PR, 10 de novembro de 2022. Paulo Maxfano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

122272/2022

Sarandi**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PMS**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR. Abertura: 28 de novembro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregociro3@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de novembro de 2022.

Danlei de Oliveira Lette
Pregoeiro

122430/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022-PMS**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERAPIA, MÓVEIS E AFINS, de acordo com a Resolução SESA nº. 647/2020 e nº. 870/2021, Recurso Federal através da proposta nº. 09262.602000/1120-01, nº. 09262.602000/1140-01, nº. 09262.602000/1160-07, nº. 09262.602000/1160-09, nº. 09262.602000/1170-01, nº. 09262.602000/1170-03, nº. 09262.602000/1170-11, nº. 78200.782000/1120-03 e nº. 09262.602000/1220-05 que serão destinados para Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR. Abertura: 30 de novembro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregociro1@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de novembro de 2022.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

122543/2022

Siqueira Campos**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 101/2022**

OBJETO: Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I. Valor de abertura do edital: R\$ 308.689,70 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PROTOCOLO: www.bll.org.br

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 - A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2022 - HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 25 de novembro de 2022 - Hora: 09h00min.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
784765022**

Documento emitido em 10/11/2022 14:23:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11292 | 10/11/2022 | PÁG. 50Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

www.siquelracampos.pr.gov.br/licitacao

os, 09 de novembro de 2022.

Cristina de Souza

Pregoeira

122683/2022

**MUNICÍPIO DE SULINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022.**

O MUNICÍPIO DE SULINA, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2022, na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R\$) | Prazo (Dias) |
|---|------------|-------------------|--------------|
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO | 1 | 785.666,67 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3244-8000 - E-mail licita.sulina@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina (PR), 09 de novembro de 2022.

PAULO HORN

Prefeito Municipal

122571/2022

Teixeira Soares**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

O Município de Teixeira Soares torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2022, na Rua XV de Novembro nº 135 em Teixeira Soares, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Infraestrutura Urbana (lazer) | 849,17 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-34061155.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares

122128/2022

Telêmaco Borba**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022**

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados com fornecimento de peças, do tipo menor preço total por Lote, licitação ampla disputa e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional.

Data: 25 de novembro de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padroao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

121064/2022

Sapopema**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para Preparação de Salgados e serviços de Buffet para as Secretarias municipais do Município de Sapopema/Pr. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/11/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383. Sapopema-PR, 10 de novembro de 2022. Paulo Maxlano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

122272/2022

Sarandi**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PMS

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR. Abertura: 28 de novembro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de novembro de 2022.

Daniel de Oliveira Lette
Pregoeiro

122430/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022-PMS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERAPIA, MÓVEIS E AFINS, de acordo com a Resolução SESA nº. 647/2020 e nº. 870/2021, Recurso Federal através da proposta nº. 09262.602000/1120-01, nº. 09262.602000/1140-01, nº. 09262.602000/1160-07, nº. 09262.602000/1160-09, nº. 09262.602000/1170-01, nº. 09262.602000/1170-03, nº. 09262.602000/1170-11, nº. 78200.782000/1120-03 e nº. 09262.602000/1220-05 que serão destinados para Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR. Abertura: 30 de novembro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de novembro de 2022.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

122543/2022

Siqueira Campos**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO PARANÁ****Aviso de Licitação - Pregão Elet**

OBJETO: Registro de preços de uniformes das escolas rurais e centros municipais do município de Siqueira Campos, a ser fornecido pela Secretaria de Educação, em 12 meses, conforme especificações constantes no Edital. Valor de abertura do edital: R\$ 308.680,00 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).
PROTÓCOLO: www.bli.org.br
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 16h00min.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO: 25 de novembro de 2022 - Hora: 09h00min.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

784755022

Documento emitido em 10/11/2022 14:22:39

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº. 11292 | 10/11/2022 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

/ Horário: 09h00min.

www.comprasgovernamentais.gov.brSecretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação - através do endereço eletrônico: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

#!/#tipo/servico/valor/3/padro/#/load/1

Siqueira Campos, 07 de novembro de 2022.

Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

121084/2022

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bli.org.br.Siqueira Campos, 09 de novembro de 2022.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

122683/2022

Sulina**MUNICÍPIO DE SULINA**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022.

O MUNICÍPIO DE SULINA, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2022, na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R\$) | Prazo (Dias) |
|---|------------|-------------------|--------------|
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO | 1 | 785.666,67 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3244-8000 - E-mail licita.sulina@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina (PR), 09 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

122571/2022

Teixeira Soares**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

O Município de Teixeira Soares torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2022, na Rua XV de Novembro nº 135 em Teixeira Soares, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede | Infraestrutura Urbana (lazer) | 849,17 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@teixeirasoares.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-34061155.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares

122128/2022

Telêmaco Borba**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e peças, do tipo menor preço total por Lote, a exclusivos com prioridade de contratação

/ Horário: 09h00min.

www.comprasgovernamentais.gov.brSecretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação - através do endereço eletrônico: licitacao@telmacoborba.pr.gov.br

#!/#tipo/servico/valor/3/padro/#/load/1

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2022.

Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 101-2022**Nº PROC. ADM. 154-2022**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, de acordo com a regulamentação 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JULIANA CRISTINA DE SOUZA e tendo como autoridade LUIZ HENRIQUE GERMANO.

PUBLICAÇÃO: 10/11/2022 15:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2022 16:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2022 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/11/2022 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 308.689,7000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE TECNICO AO FORNECEDOR: (41)99264-7677

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@siqueiracampos.pr.gov.br, telefone: 4335711122 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5EzDyfZXQIGrNqBrZhrdMxibmU2qrT7eFUMMKFw6aX26cCjYmQFVCluspNDcrAXBr_wS7yVVqMjJRQwn9Ygcrh3yQMpru2g\(Po_F8c%2FNmNc%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5EzDyfZXQIGrNqBrZhrdMxibmU2qrT7eFUMMKFw6aX26cCjYmQFVCluspNDcrAXBr_wS7yVVqMjJRQwn9Ygcrh3yQMpru2g(Po_F8c%2FNmNc%3D)

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

SIQUEIRA CAMPOS-PR - 10/11/2022



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000
Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

79

MEMORANDO

DATA: 22/11/2022
NUMERO: 771/2022
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio deste solicitar a A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, cujo objeto é registro de preços para aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos para os alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza e Centros Municipais de Educação Infantil (Crianças de 01 a 03 anos), pelo período de doze meses.

Justifica-se a referida solicitação em razão de que os itens constante no Termo de Referência se apresentam com falhas nas especificações (uniforme escolar), podendo ocorrer a falta de qualidade nos produtos ofertados, uma vez que esta Secretaria precisa garantir características necessárias que promovem uma qualidade satisfatória.

Sendo assim solicitamos a suspensão do processo e em tempo oportuno será encaminhado novo Termo de Referência com as especificações corretas para dar andamento no processo com nova data de abertura.

Atenciosamente,

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 003/2021



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Licitações e Contratos

Edital

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANA

Torna-se público que o Pregão Eletrônico 101/2022 cujo objeto é Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, com data marcada para o dia 25/11/2022 foi SUSPENSO em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL, e será marcada nova data para realização.

Siqueira Campos 23 de novembro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 140/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 110/2021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;

CONSIDERANDO o Ofício 234/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as Candidatas classificadas na lista universal em 3ª Lucinéia Inocência de Souza, e 4ª Lenita Rodrigues dos Santos, solicitaram FINAL DE FILA de classificadas;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

| Cargo | Classificação | Nome | Nº Inscrição |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 6º | Debora Cristina Ferreira | 41 |
| Agente Comunitário de Saúde | 7º | Maria de Lurdes Mascarenhas | 55 |
| Agente Comunitário de Saúde | 8º | José Claudio da Silva | 17 |

I - O(a) candidato(a) deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 24/11/2022 à 30/11/2022 (05 dias úteis), para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III - Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público que o Pregão Eletrônico 101/2022 cujo objeto é Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, com data marcada para o dia 25/11/2022 foi SUSPENSO em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL, e será marcada nova data para realização.

Siqueira Campos 23 de novembro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 245.866,92 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 22/11/2022 (vinte e dois dias de novembro de 2022).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 02/12/2022 (dois dias de dezembro de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 03/12/2022 (três dias de dezembro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 22 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

OBJETO: Acréscimo sobre o quantitativo atual dos itens: 20, 57, 118, 121, 147, 148, 150, 161, 168 e 170, nos termos do Artigo nº 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, nas especificações da planilha abaixo:

| Nº do contrato | Nº do Aditivo | Empresa Contratada: | Valor total do aditivo |
|----------------|---------------|------------------------------------|------------------------|
| 56/2022 | 01 | TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA | R\$ 1.705,87 |

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

OBJETO: Acréscimo de quantidade dos Itens 12, 40, 49, 51 e 53, conforme especificações do quadro abaixo nos termos do Artigo nº 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

| Empresa: | Nº contrato | Nº do aditivo | Valor Total do Termo Aditivo: |
|-----------------------------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| TRATOR NORTE MECÂNICA PESADA LTDA | 27/2022 | 01 | R\$ 1.557,10 |

Siqueira Campos, 23 de novembro de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

JCN Diário Oficial Eletrônico
WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

82

MEMORANDO

DATA: 19/12/2022
NUMERO: 844/2022
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio deste solicitar O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, cujo objeto é registro de preços para aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos para os alunos matriculados nas escolas rurais: Escola Municipal Guabiroba, Escola Municipal Rural Irineu Humberto Giacom e Escola Municipal Joaquim Urias de Souza e Centros Municipais de Educação Infantil (Crianças de 01 a 03 anos), pelo período de doze meses.

Justifica-se a referida solicitação em razão de que os itens constante no Termo de Referência se apresentam com falhas nas especificações (uniforme escolar), podendo ocorrer a falta de qualidade nos produtos ofertados, uma vez que esta Secretaria precisa garantir características necessárias que promovem uma qualidade satisfatória.

Sendo assim solicitamos o cancelamento do processo e em tempo oportuno será encaminhado nova solicitação com as especificações corretas para dar andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 003/2021



Gabinete do Prefeito

DECISÃO

Assunto: Licitação. Tipo: menor preço por lote. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022. Registro de preços de uniformes escolares para alunos das escolas rurais e CEMEI's. Prazo: 12 meses. Revogação.

ORIGEM: GABINETE

DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Município de Siqueira Campos, encontra-se em processo de licitação para registro de preços de uniformes escolares para alunos das escolas rurais e Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI's, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 101/2022, na modalidade pregão eletrônico – menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo seguiu aos trâmites normais, tendo pareceres favoráveis do Departamento Jurídico e do Controle Interno, conforme documentos de fls.70/71 e 73 e verso.

No entanto, é importante registrar que houve um fato superveniente que determinou o prosseguimento deste processo licitatório, no caso, o pedido da Secretária Municipal de Educação, que entre outras ponderações, justifica o seguinte:

“Justifica-se a referida solicitação em razão de que os itens constante no Termo de Referência se apresentam com falhas nas especificações (uniforme escolar), podendo ocorrer a falta de qualidade nos produtos ofertados, uma vez que esta Secretaria precisa garantir características necessárias que promovem uma qualidade satisfatória.”

CONCLUSÃO

A descrição do uniforme escolar encontra-se no Termo de Referência, às fls. 14 deste processo administrativo, assim como, foram apresentadas propostas de “cotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fôñseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

84

preço” que serviram de base para a abertura do presente, em consonância com o que fora proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, todo o procedimento foi direcionado para as descrições contidas no termo de referência retro apresentado.

No entanto, como a própria solicitante verificou a inconsistência de elementos que justifiquem a interrupção do processo, assim como o seu *cancelamento*, é importante ponderar sobre a questão e evitar a continuidade sob pena de trazer prejuízos ao Município.

Portanto, ante a situação levantada pela referida secretaria, é prudente a correção das descrições que possam vir a ocasionar a falta de qualidade no material adquirido, revendo integralmente as características, de modo que estas justifiquem a aquisição de um produto consistente e satisfatório.

Sendo assim, uma vez que ao Poder Executivo cabe esta prerrogativa, é prudente acatar as considerações aventadas e proferir a decisão mais correta, tendo sempre como objetivo a preservação do interesse público.

Como corolário, é importante ressaltar a premissa consolidada de que a administração pode rever seus atos e revogá-los, ressalvado o interesse público, assim como os motivos que o ensejaram, consolidada nas Súmulas do STF:

Súmula 346:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Partindo deste raciocínio, e, uma vez que a finalidade da licitação a que se propõe o Município de Siqueira Campos pode **não atingir seus objetivos**, é prudente a revisão deste processo licitatório, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, consoante ao permissivo do art. 49 da Lei nº 8666/93.



Dessa forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe citado o artigo 49.¹

Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção das características, efetivar as alterações que se mostraram necessárias no Termo de Referência, para somente após, publicar novo edital, ratificando as alterações de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público.

Por este viés, entende-se que a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações, se mostra a via mais adequada de desfazer o processo licitatório em tela, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Nesta seara, a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pelas razões que entender necessárias, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Portanto, com base no entendimento do dispositivo citado ², não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos já produzidos no processo em si.

Conforme se depreende da doutrina, a possibilidade é uma faculdade da administração, ressaltando-se, no caso, o interesse público:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

² Idem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

86

*inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.*³

Portanto, uma vez confirmados pela Administração a inconveniência e a inadequação dos atos até então produzidos, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante das considerações acima, decido:

1 – REVOGO o processo de licitação levado a efeito através do Edital de Pregão Presencial nº 101/2022, para registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil deste Município;

2 – Determino à Comissão Permanente de Licitação que informe o respectivo teor desta decisão aos interessados, se for o caso, dando-lhes ampla ciência, mediante recibo ou comprovante a ser juntado neste processo;

3 – Publique-se a presente decisão com as cautelas necessárias.

Siqueira Campos, 22 de dezembro de 2022.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

*Recebido
24-01-2023
Jusauze*

³ Cf. Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438).

 **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2023

Ementa: Concede Aposentadoria Especial Integral ao servidor Cláudio Aparecido de Almeida.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003 - Magistério.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial com proventos integrais ao servidor **CLÁUDIO APARECIDO DE ALMEIDA**, RG nº 4.214.***-, SSP/PR, no cargo de Professor.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 5.279,86 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Siqueira Campos, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

 **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2023

Ementa: Concede Aposentadoria Especial Integral ao servidor Cláudio Aparecido de Almeida.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003 - Magistério.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial com proventos integrais ao servidor **CLÁUDIO APARECIDO DE ALMEIDA**, RG nº 4.214.***-, SSP/PR, no cargo de Professor.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.954,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Siqueira Campos, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

 **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2023

Ementa: Concede Aposentadoria pela Regra Permanente Especial à servidora Maris Aparecida da Cruz de Carvalho.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal - Magistério.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria pela regra permanente especial - magistério, à servidora **MARIS APARECIDA DA CRUZ DE CARVALHO**, RG nº 4.553.***-, SSP/PR, no cargo de Professor.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2.997,63 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

Torna-se público que o Pregão Eletrônico 101/2022 cujo objeto é Registro de preços de uniformes escolares para os alunos das escolas rurais e centros municipais de educação infantil do município de Siqueira Campos, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, foi **REVOGADO** em razão do interesse público.

Siqueira Campos 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

**JCN CORREIO
DO NORTE**

Ruação Socus Genes Machado 4 Cia Lixo-ME- CNPJ Nº. 27.217.017/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br

e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarozinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Seranója
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariava
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557